



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 049/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017**

**Senhor Presidente!**

**Senhores Vereadores!**

**Senhora Vereadora!**

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação, o presente Projeto de Lei, que autoriza alunos e professores da rede pública municipal de ensino a participarem do ESI MILSET MUND, com o Projeto “Jardins Filtradores – tratamento de esgoto por zonas de raízes”.

Os alunos da Escola Municipal 25 de Julho foram vencedores em 3º lugar da categoria anos finais da MOSTRATEC JUNIOR/2016, da FUNDAÇÃO LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, da vizinha cidade de Novo Hamburgo/RS e, por isso, foram contemplados com a credencial para participar de tal evento.

**A MOSTRATEC Júnior** é um movimento pela disseminação da prática de pesquisa científica, com foco na criação de espaços de protagonismo ao estudante pesquisador. Fomenta a Criação de uma **rede de colaboração de feiras de ciências**, da qual Campo Bom integra, a fim de contribuir para a constituição de uma cultura da pesquisa desde os primeiros anos da Educação Básica. A Mostratec Júnior tem por objetivo fomentar a atitude investigativa e colaborativa dos estudantes, por meio do método científico, visando qualificar os processos educacionais de base, tanto na área educacional, quanto na social, tecnológica e econômica do país.

Ademais, segue o resumo do projeto premiado:

Na busca pela melhoria da qualidade das águas, o projeto "Jardins Filtradores – tratamento de esgoto por zonas de raízes" buscou difundir que é possível utilizar plantas para tratar esgotos, quais as mais indicadas, se é preciso adicionar algum produto químico e quanto tempo é necessário para reduzir a carga poluidora nos esgotos domésticos em pequenas propriedades rurais e urbanas. Foi construído um jardim filtrador, analisados os dados de outros jardins filtrantes que estão

Ao Senhor

Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



## **Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

em funcionamento na bacia Sinos, feito o mapeamento das áreas (nos bairros onde os alunos moram) de vertentes ou pequenos cursos hídricos que estão sendo contaminados por efluente e cujos impactos possam ser minimizados pelo tratamento de esgoto por zonas de raízes, baseado no princípio de funcionamento dos banhados. Foi concluído que se pode tratar a água do esgoto com plantas, ela não ficará totalmente limpa para o consumo humano, mas ficará mais limpa para que volte à natureza sem prejudicar os seres vivos que nela vivem, e será tratada com mais facilidade. Para realizar esse processo, não serão utilizados produtos químicos. Podem ser utilizadas plantas da região que tenham capacidade para absorver a matéria orgânica dos esgotos como: taioba, alface d'água, aguapé, copo de leite, papiro, etc. O processo completo do tratamento de esgoto demora aproximadamente 13 dias para ser concluído. Desvantagens: é necessária uma grande área para fazer o tratamento completo de esgoto; para fazer o tratamento de esgoto para aproximadamente 70 mil habitantes, são utilizados cerca de 7 hectares (equivalente a 7 campos de futebol), e a manutenção deve ser feita frequentemente (de 3 em 3 meses) para cortar as plantas que já atingiram a fase adulta. Vantagens: as plantas substituem os produtos químicos utilizados nas estações convencionais, não apresentam odor, é um processo mais econômico e as plantas que crescem ali podem ser utilizadas no artesanato e para adubo. Além disso, é uma tecnologia educacional sustentável, fácil de ser implantada e que pode trazer benefícios sociais, econômicos e ambientais.

Diante disso, no interesse do ensino local e da divulgação do Município de Campo Bom/RS como centro inovador em educação e pesquisa, solicitamos o custeio das despesas de viagem, estadia, alimentação, transporte e documentação necessária à participação de alunos e professores da Rede Municipal de Ensino. O referido evento, para o qual tiveram projeto inovador selecionado: EVENTO ESI MILSET MUND 2017, ocorrerá no período de 07 a 12 de agosto de 2017, na cidade de Fortaleza, no Ceará, em razão da seleção do projeto "Jardins Filtradores – tratamento de esgoto por zonas de raízes".

Assim, extremamente honroso para o Município que os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura tenham sido selecionados, indiscutível o interesse público na respectiva participação no evento.

Por conseguinte, contamos com a sua aprovação ao dispêndio proposto, objetivando o custeio da viagem em pauta.

Atenciosamente,

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI nº 049/2017, de 05 de junho de 2017.**

***“AUTORIZA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PARTICIPAREM DO ESI MILSET MUND, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**Art. 1º.** No interesse do Ensino local, e da divulgação do Município de Campo Bom/RS como centro inovador em Educação e Pesquisa, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a despender até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com o custeio das despesas de viagem, estadia, alimentação e transporte, necessárias à participação de alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, no evento ESI MILSET MUND 2017, que ocorrerá entre os dias 07 a 12 de agosto de 2017, na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará.

**Art. 2º.** Os professores da rede Municipal de Ensino credenciados a participar, isoladamente ou com alunos, dos eventos relacionados no art. 1º deste Diploma, prestarão contas das respectivas atividades e gastos, mediante relatório escrito e devidamente acompanhado da documentação pertinente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do retorno da viagem, sob pena de serem instados a devolver os montantes despendidos, atualizados consoante a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e acrescidos de juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias com recurso do Salário Educação da União – vínc. 1068.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 05 de junho de 2017.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.